

ALERTA TÉCNICO:

IMPACTO DO ADICIONAL DE 6%, 9% OU 12% (FAE) E FISCALIZAÇÃO DA RFB

A Receita Federal, através do cruzamento de dados entre o **eSocial** (Evento S-2240 e S-1200) e a **DCTFWeb**, intensificou a cobrança automática do adicional destinado ao Financiamento da Aposentadoria Especial (FAE).

O Risco Financeiro nos Órgãos Públicos:

Entes da Administração Pública que possuem servidores ou empregados expostos a **Agentes Nocivos** (Físicos, Químicos ou Biológicos listados na **Tabela 24 do eSocial**, que reproduz o **Anexo IV do Decreto 3.048/99**) e não efetuam o recolhimento do adicional sobre o GIILRAT estão acumulando um passivo silencioso.

Dependendo do agente, a alíquota de recolhimento é de **6%, 9% ou 12%** sobre a remuneração. Em uma fiscalização retroativa de 5 anos, esse valor, somado a multas e juros, compromete gravemente o orçamento público e a responsabilidade fiscal do gestor.

Onde os Riscos se Manifestam:

O ambiente hospitalar é o exemplo mais crítico de local onde esses riscos são inerentes e frequentemente subestimados. Nos **Hospitais e Unidades de Saúde**, a incidência é alta devido à presença de:

- **Agentes Biológicos:** Vírus, bactérias e parasitas infectocontagiosos;
- **Agentes Físicos:** Radiações ionizantes e ruído em centrais de apoio;
- **Agentes Químicos:** Manipulação de quimioterápicos, esterilizantes e gases anestésicos.

Além das unidades de saúde, a presença de agentes nocivos é obrigatória em diversos outros setores, tais como Secretarias de Obras, Autarquias de Saneamento, Segurança Pública (IML), Universidades, Órgãos de Fiscalização Agrícola e Oficinas Mecânicas Públicas.

A Atuação da RFB e a Portaria nº 632/2025:

A **Portaria RFB nº 632/2025** aplica-se especificamente aos **Órgãos Públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional de todas as esferas (Federal, Estadual e Municipal)**.

A Receita Federal exige agora a **Autorregularização**. O sistema identifica automaticamente as inconsistências entre o reconhecimento do risco no eSocial e a ausência do pagamento do adicional na DCTFWeb. Se qualquer agente nocivo da Tabela 24 estiver presente sem o devido recolhimento, o Ente Público é notificado a confessar a dívida e apresentar um **Plano de Ação** imediato.

Da Autorregularização à Prevenção de Passivos Futuros:

Embora a Autorregularização trate do passivo passado, a sustentabilidade do órgão requer mudanças estruturais imediatas. Para que novos passivos deixem de existir, é fundamental aprimorar tanto a qualidade das avaliações técnicas de campo quanto a tecnologia aplicada à gestão.

A mitigação de riscos exige **softwares especializados** que gerenciem essas condições e forneçam dados em tempo real. Somente com uma integração tecnológica robusta é possível garantir que o **Evento S-1200** (Remuneração) seja alimentado com informações corretas, refletindo com precisão as exposições registradas no **Evento S-2240** (Condições Ambientais do Trabalho). Sem essa sincronia digital, o órgão permanece em um ciclo de vulnerabilidade tributária.

Conclusão: Ignorar o enquadramento de agentes nocivos na Tabela 24 não é apenas uma falha técnica, é um erro de conformidade tributária monitorado em tempo real. A falta de recolhimento gera responsabilidade direta sobre o ordenador de despesas e pode inviabilizar a gestão orçamentária do órgão.

ANEXO I:

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E PASSIVO TRIBUTÁRIO

Considerando um único funcionário com salário de **R\$ 3.000,00**, exposto ao risco biológico (adicional de 6% para o FAE), o impacto da irregularidade acumulada por **5 anos (60 meses)** é o seguinte:

1. O que o órgão deveria ter recolhido (Principal)

- Mensal: R\$ 180,00 (6% de R\$ 3.000)

- Total em 60 meses (considerando 13º salários): **R\$ 11.700,00**

2. Encargos da Autuação (Multas e Juros)

- Multa de Ofício (75%): R\$ 8.775,00
- Juros SELIC (Estimativa acumulada): Aproximadamente R\$ 4.200,00
- Multas por infração ao eSocial: Estimadas em R\$ 500,00 por ocorrência irregular.

3. Demonstrativo do Passivo Total (Por Funcionário)

- Valor Principal Devido: R\$ 11.700,00
- (+) Multa de Ofício: R\$ 8.775,00
- (+) Juros Estimados: R\$ 4.200,00
- **TOTAL A PAGAR POR PESSOA: R\$ 24.675,00**

ANEXO II:

REQUISITOS TÉCNICOS PARA GESTÃO E PREVENÇÃO DE RISCOS (S-1200)

Para garantir a conformidade e evitar novos passivos, o software de gestão deve atender aos seguintes requisitos:

- **Integração Nativa entre SST e Folha:** Cruzamento automático do evento **S-2240** com a rubrica de remuneração no **S-1200**.
- **Monitoramento em Tempo Real:** Dashboard para identificar CPFs com exposição reconhecida sem o respectivo recolhimento de FAE.
- **Validação Automatizada da Tabela 24:** Bloqueio de inconsistências entre o laudo técnico e o processamento da folha de pagamento.
- **Rastreabilidade do LTCAT:** Vinculação digital entre o envio do dado ao eSocial e o documento base (LTCAT), facilitando a defesa em auditorias.
- **Alertas de Vigência:** Notificação para renovação de avaliações quantitativas, evitando o envio de dados obsoletos à Receita Federal.